PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03018/82

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 06/12/1982
Classif.: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Ementa:

Fixa o valor de vencimento e restabelece, com novas condições, a Gratificação de Representação atribuída aos Procuradores e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica fixado em Cr$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil cruzeiros) o vencimento básico dos cargos e empregos de Procurador, despadronizado, a partir de 1º de outubro de 1982.

Art. 2º - Fica restabelecida a partir de 1º de janeiro de 1983, a Gratificação de Representação anteriormente atribuída aos Procuradores, em valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos básicos.

Art. 3º - A gratificação prevista no artigo anterior, somente será assegurada aos que se sujeitarem ao regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais mediante opção manifestada perante a autoridade competente.

Art. 4º - Os Procuradores aposentados terão direito ao valro da Gratificação de que trata a presente Lei, em igualdade de condições com relação aos em atividade, assegurando-se-lhes o reajuste fixado no Art. 1º, nas condições ali estabelecidas.

Art. 5º - Os Procuradores nomeados para exercer cargos em comissão, poderão optar pela remuneração do seu cargo efetivo, sendo-lhes assegurada, neste caso, a percepção da gratificação de representação devida pelo cargo comissionado.

Parágrafo Único - Quando o cargo em Comissão exercido for o de Secretário Municipal ou assemelhado, a remuneração percebida como resultado da aplicação do caput deste artigo, não poderá exceder ao limite fixado na legislação em vigor.

Art. 6º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá à conta das dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 06 de dezembro de 1982.

Antônio Edilson Godeiro - Presidente

Epitácio Nunes - Primeiro Secretário

Lourenço Gonçalves - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 11 de dezembro de 1982.

José Agripino Maia - Prefeito